



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.628

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

06 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

*“Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 02 de 09 de novembro de 1990, que cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, o art. 2º, o art. 4º, o § 1º e § 2º do 6º, o art. 17, o art. 24 e o art. 33 da Lei Complementar n. 02 de 09 de novembro de 1990 que Cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados e dá outras providências passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado a tratar das questões referentes ao patrimônio histórico, cultural e ambiental do município, será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um o Secretário Municipal de Cultura;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante do Instituto Municipal do Meio Ambiente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V - 01 (um) representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

VI - 01 (um) representante da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD;

VII - 01 (um) representante da Universidade da Grande Dourados - UNIGRAN.

VIII - 01 (um) representante do Grupo Literário Arandu.

§ 1º. O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Cultura.

§ 2º. Os membros do Conselho Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados, serão nomeados por Decreto do Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados:

I - coordenar pesquisas e levantamentos, emitindo pareceres, para assessorar e aconselhar a Administração Pública na conservação, manutenção, recuperação, defesa e melhoria do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, e patrimônio ambiental do município;

II - colaborar com o poder público na formulação, planejamento e implantação de políticas e ações de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal;

III - sugerir ou organizar campanhas de educação patrimonial, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento e a conscientização da preservação do patrimônio de que trata esta lei;

IV - emitir parecer técnico conclusivo em processo de análise de indicação de tombamento de bens Históricos, Culturais ou Ambientais do Município de Dourados;

V - elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar processos de tombamento;

VI - promover estratégias de fiscalização e da preservação e uso dos bens tombados indicando, quando necessário, a execução de obras imprescindíveis à conservação;

VII - comunicar o tombamento de bens ao proprietário e ao oficial do respectivo cartório de registro para realização dos competentes assentamentos, bem como aos

órgãos estadual e federal de tombamento;

VIII - propor o estabelecimento de acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas para preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Cultura compete executar as atividades relativas ao tombamento, incluindo projetos, cadastros, fotografias e memoriais descritivos, arquivo de documentos e processos de tombamento, bem como a restauração do patrimônio e serviços administrativos de apoio necessário à atuação do Conselho.

(...)

Art. 6º. A secretaria de Cultura possuirá quatro Livros do Tombo, a saber:

(...)

§ 1º A Secretaria deverá organizar e cuidar do arquivo da documentação a que se refere esta lei, em especial, os livros de Registro e Tombo.

§ 2º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

Art. 17. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados.

Parágrafo único: Sempre que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados constatar a existência de obras sem licença de construção ou licenciadas e executadas em desacordo com o projeto aprovado, poderá determinar a demolição às custas do infrator.

Art. 24. Mediante consulta prévia ao Conselho tombamento poderá ser cancelado, por:

I - interesse público;

II - a pedido do proprietário, comprovado que o ato de tombamento não atendeu as formalidades descritas no Decreto-Lei nº 25/37.

Art. 33. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse de seus membros.

Art. 2º. Ficam criados o art. 3º.A, o art. 26.A, o art. 26.B, o art. 26.C, o art. 26.D, o art. 26.E e o 26.F na Lei Complementar 02/90 com as seguintes redações:

Art. 3º.A. Todo tombamento será necessariamente precedido de prévia consulta ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados que emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos necessários para que o bem constitua parte integrante do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município.

Art. 26.A. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir, por qualquer modo a inspeção.

Art. 26.B. O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União ou o Estado, bem como com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei Complementar.

Art. 26.C. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento

**Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados .....	Walter Ribeiro Hora .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Roberto Djalma Barros .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária .....	Landmark Ferreira Rios .....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	Neire Aparecida Colman .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Gerson Schautz .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luis Roberto Martins de Araújo .....	3424-3358

**LEIS**

das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

Art. 26.D. O tombamento se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 26.E. Não será objeto de tombamento patrimônio estrangeiro e espécies exóticas à flora brasileira.

Art. 26.F. Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial os art. 27, 28, 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 02 de 09 de novembro de 1990 e a Lei nº 2559, de 08 de maio de 2003.

Dourados, 11 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO N. 790 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Dourados e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº 562 GM/MS de 4 de abril de 2013 que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro previsto no Programa será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, caso sejam atingidas as metas e os resultados previstos na Portaria nº 1654/2011.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, estes serão divididos da seguinte forma para as Equipes de Atenção Básica e Equipe de Saúde Bucal:

I - 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos por Equipe de Atenção Básica e por Equipe de Saúde Bucal, com adesão ao PMAQ, poderão ser aplicados na aquisição de equipamentos e mobiliários para essas equipes;

II - 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos por Equipe de Atenção Básica e por Equipe de Saúde Bucal, com adesão ao PMAQ, serão pagos aos servidores municipais dessas equipes, sob forma de incentivo financeiro.

Art. 4º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, estes serão divididos da seguinte forma para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

I – 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos por Núcleo de Apoio à Saúde da Família Tipo 1 (NASF 1), com adesão ao PMAQ, poderão ser aplicados na aquisição de equipamentos e mobiliários para esse núcleo;

II- 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos por Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com adesão ao PMAQ, serão pagos aos servidores municipais desse núcleo, sob forma de incentivo financeiro.

Art. 5º O incentivo financeiro previsto nos artigos 3º e 4º deste decreto somente serão pagos aos servidores após o Ministério da Saúde repassar ao Município os valores dispostos na Portaria nº 562/2013.

Art. 6º. O valor do Incentivo Financeiro do PMAQ/AB será dividido em parte igual ao número de profissionais cadastrados.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do serviço por mais de 15 (quinze) dias, o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor será redistribuído para toda a equipe.

Art. 7º - O valor incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 10 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 791 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

Considerando o gozo de férias no período de 19 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Neire Colman,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ivana Jambersi para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no período de 19 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 11 de dezembro 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 794 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Nomeia em substituição membro do Conselho Municipal de Educação - COMED”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, Profª. Suziane Bett pela Profª. Vera Fátima Corsino de Almeida para compor o Conselho Municipal de Educação de Dourados – COMED, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino da Região Sul de MS – SINTRAE-Sul, juntamente com os membros nomeados através do Dec. 870 de 05 de junho de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr Antônio Moraes dos Santos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Sr Antônio Moraes dos Santos, em 11 de dezembro do corrente ano;

Considerando que ele foi Prefeito de Dourados no período de 1955 a 1959, foi deputado estadual por Dourados e presidente do Diretório Municipal da União Democrática Nacional (UDN), empresário e produtor rural;

Considerando os relevantes serviços prestados à Comunidade Douradense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial, no território do Município de Dourados, por 03 (três) dias, como homenagem póstuma ao Sr Antônio Moraes dos Santos.

Art. 2º - Todas as repartições públicas do Município de Dourados, no período do luto oficial, hastearão suas bandeiras a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de dezembro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS****PORTARIA FUMSAHD Nº. 077**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 65, de 09 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNA para compor a comissão de análise de títulos do processo seletivo simplificado – edital nº. 65, de 09 de dezembro de 2013, para recrutamento de e seleção de candidatos ao provimento de cargo no quadro de pessoal temporário da FUMSAHD: Amarildo Matos Palacio e José Carlos da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 09 de dezembro de 2013.

**ROBERTO DJALMA BARROS**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD**

**PORTARIA Nº 084/2013**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ELPIDIO LOPES e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

**LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 183/2013/DL/PMD, tendo por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS”, que teve como vencedora e adjudicatária no item/lote 01, a proponente COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.

Dourados (MS), 13 de setembro de 2013.

**Heitor Pereira Ramos**  
**Pregoeiro**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 372/2013/DL/PMD, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 11 (ONZE) ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O TRANSPORTE RURAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", que teve como vencedora e adjudicatária no item/lote 01, a proponente PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Dourados (MS), 13 de novembro de 2013.

**Heitor Pereira Ramos**  
**Pregoeiro**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe,

conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor ELPIDIO LOPES, matrícula 621-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Vigia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006 com proventos integrais de acordo com o artigo 6-A da E. C. n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e “serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão na forma da lei”, nos termos do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2013.

Dourados/MS, 13 de dezembro de 2013.

**Laércio Arruda**  
**Diretor Presidente**

**Gleicir Mendes Carvalho**  
**Diretora de Benefícios**

relativo ao Processo nº 230/2013/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DA TABELA ABC FARMA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS)", que teve como vencedora nos itens/lotos 01 e 02, a proponente DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Dourados (MS), 14 de novembro de 2013.

**Heitor Pereira Ramos**  
**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 412/2013/DL/PMD, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL”, a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Decreto Municipal nº 368/09, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 14h (catorze horas), do dia 27/12/2013 (vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br) - “link” Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pendrive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: [pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br).

Dourados/MS, 12 de dezembro de 2013.

**Walter Benedito Carneiro Júnior**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**EXTRATOS****EXTRATO DO OITAVO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº. 01/2010**

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº. 01/2010 que entre si celebram o Município de Dourados, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-sems, e a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com a interveniência do Hospital Universitário da UFGD.

**DAS PARTES:**

CONTRATUALIZANTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATUALIZADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

INTERVENIENTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA "DA VIGÊNCIA" do Termo de Contratualização nº 001/2010, conforme se segue:

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Contratualização nº 001/2010 firmado entre as partes, iniciando-se a partir de 28/11/2013 e término previsto para 28/05/2013.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: Para a execução do presente Termo Aditivo, permanecerá o valor mensal de R\$ 2.822.971,62 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), em parcelas fixas e variáveis conforme disciplinado no instrumento originário e seus posteriores aditivos.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento original do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2010 e de seus aditivos.

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com interveniência do Hospital Universitário da UFGD  
Dourados-MS, 12 de dezembro de 2013.

**Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA APOSTILA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº172/2011/DL/PMD**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dourados  
CONTRATADA: JN Engenharia Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 006/2011.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Praça no Parque do Lago I – Município de Dourados.

Faz-se necessário o reajuste de valores, sendo o valor do reajuste de R\$ 18.450,22 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados-MS em 15 de Julho de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DA APOSTILA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº173/2011/DL/PMD**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dourados  
CONTRATADA: Cerrado Construções Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 006/2011.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Praça no Jardim Canaã I – Município de Dourados.

Faz-se necessário o reajuste de valores, sendo o valor do reajuste de R\$ 16.520,94 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados-MS em 15 de Julho de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL «RECANTO RAÍZES»****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013/APM****PARTES:**

APM CEIM «RECANTO RAÍZES»

MERCADO LUMER LTDA - EPP

PROCESSO: 02/2013/DL/PMD – Pregão nº 002/2013

OBJETO: Acréscimo quantitativo, físico e financeiro, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 29 e 33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2013

Secretaria Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2013****PARTES:**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

CLÁUDIO BARBOSA EPP

PROCESSO: 112/2013/DL/PMD – Pregão nº 041/2013

OBJETO: Acréscimo quantitativo, físico e financeiro, de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 (leite).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2013

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados

Mallone Comércio e Serviços Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 107/2013.

OBJETO: Aquisição de medalhas, troféus, materiais esportivos e afins, objetivando atender a Fundação de Esportes de Dourados – FUNED, na realização do "14º Campeonato Interdistrital – SANESUL/FUNED 2013".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. – Fundação de Cultura e Desporto

15.02. – Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

27.812.105. – Esporte: Direito de Todos

2115. – Implementação de Projetos Esportivos e Incentivo a Prática de Esportes e Lazer

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.08. – Material Didático, Educativo

33.90.30.50 – Materiais Esportivos e Afins

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.31.03 – Medalhas e Troféus

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.377,50 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
00000003961001	ANTONIA MARIA ESCORSE	1651/2013				90	29/11/2013	26/02/2014
000000147071003	CELIA VELASQUE DE VILHAGRA	1652/2013	45	17/12/2013	30/01/2014			
000000079141001	DORALICIA TAVARES CHAVES	1653/2013				30	28/11/2013	27/12/2013
000000005311001	ELENA PEREIRA MACHADO	1654/2013	15	05/12/2013	19/12/2013			
0000000501521005	EZEDIR DA COSTA	1655/2013				34	11/12/2013	13/01/2014
000114761925001	GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	1656/2013	07	12/12/2013	18/12/2013			
000000048141001	ISRAEL PAULO MOISES DE OLIVEIRA	1657/2013				45	05/12/2013	18/01/2014
000114761964001	JOANTELI PEDROSO DA SILVA PASQUINI	1658/2013	06	13/12/2013	18/12/2013			
000000068481001	MARIA APARECIDA TELES	1659/2013	06	12/12/2013	17/12/2013			
000000050934001	MELISSA CRISTINA BRANDOLIS CORREA	1660/2013	15	10/12/2013	24/12/2013			
000114762362001	MILLENY EVANGELISTA DE ASSIS	1661/2013				35	27/11/2013	31/12/2013
000000084251001	RAIMUNDO ALVEZ BEZERRA FILHO	1662/2013	15	16/11/2013	30/11/2013			
000114764268003	REJANE AUREA DE SOUSA VILELA SANTANA	1663/2013	15	10/12/2013	24/12/2013			
000000084881001	SANDRO MARQUES MAIZ	1664/2013				60	28/11/2013	26/01/2014
000114765053003	SONIA CORIN DA SILVA	1665/2013				21	02/12/2013	22/12/2013
000000047661001	SONIA REGINA PINHEIRO	1666/2013				30	28/11/2013	27/12/2013
000000010421001	TEREZINHA MARIA DA SILVA	1667/2013	15	10/12/2013	24/12/2013			

**Laércio Arruda**  
Diretor Presidente

**Gleicir Mendes Carvalho**  
Diretora de Benefícios

**EXTRATOS****EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
02	ANA CLAUDIA TEIXEIRA	1668/2013	15	16/12/2013	30/12/2013			
000114764469001	ELIANE CRISTINA CORREA DOS SANTOS	1669/2013				60	14/12/2013	11/02/2014
000000501439004	IOLINDA UTUARI DE CASTRO	1670/2013				23	27/11/2013	19/12/2013
000000087091001	LUCIA BORBA DE SOUZA OLIVEIRA	1671/2013				15	04/12/2013	18/12/2013
00000048351001	LUCIENNE MORISCO RAPCHAN	1672/2013				05	15/12/2013	19/12/2013
000000085731002	LUZIA MARIA DA SILVA CASTURINO	1673/2013				60	26/10/2013	24/12/2013
000000069771001	MARCIA HELENA SINOTTI VOLPATO	1674/2013				09	11/12/2013	19/12/2013
000000069771003	MARCIA HELENA SINOTTI VOLPATO	1675/2013				09	11/12/2013	19/12/2013
00000007401001	MARIA ALELY DE MATOS PALMEIRA	1676/2013				06	14/12/2013	19/12/2013
00000131161001	MARIA LEIDE DE ARAUJO	1677/2013				90	19/10/2013	16/01/2014
00000009951001	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1678/2013				05	15/12/2013	19/12/2013
00000010031002	SHIRLE TELES SILVA	1679/2013				13	07/12/2013	19/12/2013
000000043141001	SHIRLE TELES SILVA	1680/2013				13	07/12/2013	19/12/2013
000114765036003	ZENILDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1681/2013				90	23/11/2013	20/02/2014

Laércio Arruda  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000024471001	ALIE TE JOANA DA CUNHA SOUZA	1682/2013	11	09/12/2013	19/12/2013			
000000023641001	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	1683/2013				90	07/12/2013	06/03/2014
000114764181001	DANIELE ZANCO DA SILVA	1684/2013	75	17/12/2013	01/03/2014			
000114760568001	EDNA CARDOSO DE SA	1685/2013				45	01/12/2013	14/01/2014
000000023871001	EIZALDYTES GONCALVES VALVERDE	1686/2013	02	18/12/2013	19/12/2013			
000000060671001	ELIANE MAXIMIANO DA SILVA OLIVEIRA	1687/2013				15	04/12/2013	18/12/2013
000000064131001	MARILENA APARECIDA GUBERT	1688/2013				20	01/12/2013	20/12/2013
000000501617003	RUTE MENINO TORRES DA SILVA	1689/2013				19	01/12/2013	19/12/2013
000114761271003	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA ROJAS	1690/2013	05	12/12/2013	16/12/2013			
000000501628004	SONIA MATOS FIALHO WERNER	1691/2013				30	02/01/2014	31/01/2014
000000021741001	VILSON BET	1692/2013	60	03/12/2013	31/01/2014			

Laércio Arruda  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**OUTROS ATOS****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

Clínica Dra Valéria Guerra – Valéria do Lago Pareja Guerra , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LAS, para atividade Médico Clínico, localizada na Rua Olinda Pires de Almeida , nº 1780 – Vila Progresso , no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Lucimar Lucca – ME. CNPJ: 15.107.690/0001-50, torna Público que Recebeu do Instituto do Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividades Ensino de Esporte, com sede na Av. Weimar

Gonçalves Torres, nº 3.330 na Vila Lili, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Impacto Ambiental.

Thisa Thiemi Saruwatari, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LAS para atividade de Condomínio Residencial, localizada na Rua Albino Torraca S/N, Lote 1 A, Quadra 00 - Jardim Figueira, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**MOÇÕES DE AGRADECIMENTO - CMS**

**MOÇÃO Nº. 001/2013**  
Em 27 de novembro de 2013

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao EMPRESÁRIO DOURADENSE, SR. ADÃO PARIZOTTO, pela doação da área onde será construído o Hospital Regional de Dourados-MS, realizado mediante escrituração da área, equivalente a cinquenta mil metros quadrados, que beneficiará todos os municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Berenice de Oliveira Machado Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

Dr. Sebastião Nogueira Faria  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO Nº. 002/2013**  
Em 27 de novembro de 2013

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE TAKIMOTO, pelo projeto aprovado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e demais Parlamentares, para construção do Hospital Regional em Dourados-MS, dispondo ainda de estrutura e equipamentos modernos, abrangendo todos os municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios), assegurando coletivamente no Orçamento Geral da União a estimativa de mais de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões) de reais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Berenice de Oliveira Machado Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

Dr. Sebastião Nogueira Faria  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÕES DE AGRADECIMENTO - CMS****MOÇÃO Nº. 003/2013****Em 27 de novembro de 2013**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao DEPUTADO FEDERAL ANTÔNIO CARLOS BIFFI, pelo apoio ao projeto na construção do Hospital Regional em Dourados-MS que abrangerá todos os municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios), assegurando junto ao Orçamento Geral da União, a estimativa de mais de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões) de reais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

**Dr. Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO Nº. 004/2013****Em 27 de novembro de 2013**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao DEPUTADO FEDERAL MARÇAL FILHO, pelo apoio ao projeto na construção do Hospital Regional em Dourados-MS que abrangerá todos os municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios), assegurando coletivamente, junto ao Orçamento Geral da União, a estimativa de mais de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões) de reais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

**Dr. Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO Nº. 005/2013****Em 27 de novembro de 2013**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao SENADOR

DELCÍDIO DO AMARAL, pelo apoio ao projeto na construção do Hospital Regional em Dourados-MS que abrangerá todos os municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios), assegurando junto ao Orçamento Geral da União, a estimativa de mais de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões) de reais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

**Dr. Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO Nº. 006/2013****Em 27 de novembro de 2013**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao GOVERNADOR DE MATO GROSSO DO SUL - DR. ANDRÉ PUCCINELLI, pelo comprometimento na construção do novo hospital para Dourados-MS, assegurando liberação de verbas, em complemento aos recursos assegurados junto ao Orçamento Geral da União, estendendo essa realização também aos municípios da Grande Dourados-MS e Macrorregião (34 municípios).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

**Dr. Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO Nº. 007/2013****Em 27 de novembro de 2013**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER MOÇÃO DE AGRADECIMENTO, ao PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, Engº. MURILO ZAUIH, pelo empenho e dedicação no comprometimento na construção do Hospital Regional em Dourados-MS, que atenderá Dourados, a Grande Dourados e todos os municípios da Macrorregião de Dourados-MS, abrangendo 34 municípios.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

**Berenice de Oliveira Machado Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998**  
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

**Dr. Sebastião Nogueira Faria**  
Secretário Municipal de Saúde